



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1089

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Portaria Nº 001 de 24 de Janeiro de 2020** - Dispõe Sobre o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 da Rede Municipal de Ensino e Outras Providências.
- **Proposta do Tempo Pedagógico das Unidades Escolares Municipais do Ano Letivo de 2020.**
- **Calendário Escolar de 2020 do Conselho Municipal de Educação de São José da Vitória - BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 001 de 24 de Janeiro de 2020

EMENTA: Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 da rede municipal de ensino e outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 9394/96, em especial o Art. 24, inciso I, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário escolar padrão para o ano letivo 2020, abrangendo jornada pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudo de recuperação e avaliação final, a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o anexo único, desta portaria.

Parágrafo único. O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho Escolar.

Art. 2º - O descumprimento do calendário instituído por esta portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, objetivando manter o equilíbrio dos períodos didáticos do ano letivo, devendo ser observado:

Parágrafo único. A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade didática do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos períodos didáticos do ano letivo. A saber, que deverá utilizar os dias que não constam contextualizados como carga horária presente posto no calendário.

Art. 3º - O conselho de classe se reunirá ao final de cada período didático para avaliar o desempenho acadêmico de cada turma e subsidiar o planejamento para os dias de recuperação, bem como as intervenções necessárias para o período seguinte e, ao final dos estudos obrigatórios de recuperação do ano letivo, à luz do Projeto Político Pedagógico.

§1º - Fica estabelecido o dia 18 de dezembro de 2020 como dia de reuniões do conselho de classe final.

§2º - É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar e da coordenação o registro em ata e folha de presença da participação do professor no conselho da classe.

Art.4º- O Conselho Municipal de Educação, o Núcleo Sindical dos Profissionais da Educação e o Colegiado Escolar deverão acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar Padrão, devendo-se registrar essa participação em livros de ocorrências da Unidade Escolar.

**CNPJ: 30.945.098/0001-10 – Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia –
CEP: 45.620-000 – Telefone: (73) 3694- 1106 – E-mail: adm.sjv@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 5º - Para assegurar ao estudante os 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares por meio da Coordenação Pedagógica Municipal.

Art. 6º - O Seminário de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2020 ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do referente ano.

Art. 7º - No Seminário Pedagógico de abertura do ano letivo de 2020 será apresentada a proposta curricular municipal elaborada com base na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, bem como constituirá em um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico da escola, que buscará a construção do planejamento para o ano letivo, a partir da reflexão sobre os resultados das avaliações internas e externas, da tomada de decisão e do estabelecimento de metas para melhoria dos processos de ensino aprendizagem.

Art. 8º - Cada Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 9º - Fica estabelecido que o dia do comerciante seja dia letivo para as unidades escolares.

Art. 10º - Fica estabelecido que o dia do Professor seja antecipado para o dia 13 de outubro, deste modo, o dia 15 do mesmo mês será letivo.

Art. 11º - Fica estabelecido que o dia do servidor público seja adiado para o dia 30 de outubro, deste modo, o dia 28 do mesmo mês será letivo.

Art. 12º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 13º - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Pedagógica Municipal em diálogo com o Conselho Municipal de Educação e o Núcleo Sindical dos Profissionais da Educação.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, em 24 de Janeiro de 2020.

Epaminondas Reis Alves
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 46/2019

**CNPJ: 30.945.098/0001-10 – Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia –
CEP: 45.620-000 – Telefone: (73) 3694- 1106 – E-mail: adm.sjv@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Janeiro							Fevereiro 10 dias							Março 22 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				

Abril 20 dias							Maio 20 dias							Junho 17 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04						01	02		01	02	03	04	05	06
05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													

Julho 22 dias							Agosto 21 dias							Setembro 21 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04							01			01	02	03	04	05
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												

Outubro 19 dias							Novembro 19 dias							Dezembro 9 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03	01	02	03	04	05	06	07			01	02	03	04	05
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

Recesso
 Encontro Pedagógico
 Início e Término das unidades
 Feriados
 Sábados letivos
 Dias letivos

**CNPJ: 30.945.098/0001-10 – Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia –
CEP: 45.620-000 – Telefone: (73) 3694- 1106 – E-mail: adm.sjv@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DIDÁTICAS

Unidade didática	Período	Nº de dias pedagógicos
I	12/02 à 25/05	68
II	26/05 à 03/09	67
III	04/09 à 11/12	65
TOTAL DE DIAS PEDAGÓGICOS		200

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2020

Mês	Período	Número de Dias letivos	Sábados letivos	
			Quantidade	Data
Fevereiro	12 a 29	10	-	-
Março	01 a 31	22	01	14/03
Abril	01 a 30	20	01	18/04
Maiο	01 a 31	20	-	-
Junho	01 a 22	17	-	-
Julho	01 a 31	22	-	-
Agosto	01 a 31	21	-	-
Setembro	01 a 30	21	-	-
Outubro	01 a 31	19	-	-
Novembro	01 a 30	19	-	-
Dezembro	01 a 11	09	-	-
Total	200 dias letivos			

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – 2020

ATIVIDADE	PERÍODO
Encontro pedagógico	12 à 14/02
Início do Ano Letivo	12/02
Recesso de Carnaval	24 à 26/02
Recesso da Semana Santa	09 e 10/04
Recesso Junino	23/06 à 26/06
Término do Ano Letivo	11/12
Número de sábados letivos	02
Total de dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	14/12
Estudos e avaliação de recuperação	14 à 18/12
Conselho de classe final	18/12
Entrega das atas e resultado final	21 e 22/12

CNPJ: 30.945.098/0001-10 – Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia –
CEP: 45.620-000 – Telefone: (73) 3694- 1106 – E-mail: adm.sjv@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE HUMILDADE E EXPERIÊNCIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS – 2020

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Janeiro	01	Confraternização Universal
Fevereiro	24 a 26	Recesso de Carnaval
Março	08	Dia Internacional da Mulher
	19	Dia de São José (Padroeiro)
	22	Dia Mundial da Água
Abril	09 a 10	Recesso Semana santa
	19	Dia do Índio
	21	Tiradentes
	28	Dia da Educação
Maio	01	Dia do Trabalho
	13	Dia da Matemática
	26	Dia de Combate ao Preconceito Racial
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente
	11	Corpus Christi
	13	Aniversário de Emancipação Política de São José da Vitória
	24	São João
	26	Dia Internacional de Combate às Drogas
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
	22	Dia do Folclore
Setembro	07	Independência do Brasil
	30	Dia do Candomelecionista (último domingo de setembro)
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças
	15	Dia do Professor *(13/10)
	28	Dia do Servidor Público *(30/10)
	29	Dia Nacional do Livro
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
	20	Dia Nacional da Consciência Negra
Dezembro	13	Dia do Evangélico (segundo domingo de dezembro)
	25	Natal

**CNPJ: 30.945.098/0001-10 – Rua José Quinto, s/nº - Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia –
CEP: 45.620-000 – Telefone: (73) 3694- 1106 – E-mail: adm.sjv@gmail.com**

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA PROPOSTA DO TEMPO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ANO LETIVO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

A proposta da rede municipal de ensino prevê uma mudança significativa, que garante mais horas para cada uma das unidades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes. A mudança não implica na carga horária e nem nos dias letivo previsto no Art. 24, onde a LDB define para a educação básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, organizados de maneira que melhor atenda as redes de ensino e são distribuídos ao longo do ano letivo.

Os dias letivos da rede serão estabelecidos em 03 unidades letivas, de modo a respeitar o tempo de atividades e demandas pedagógicas de cada instituição. Esta organização municipal do ano escolar, bem como do seu tempo é assegurada pela LDB na lei 9.394/96 no Artigo 23. “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

OBJETIVO GERAL

- Organizar o tempo de ensino no intuito de fortalecer e melhor atender as demandas pedagógicas e qualidade do ensino aprendizagem na comunidade escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a elevação da aprendizagem dos estudantes, resultando na melhoria dos indicadores educacionais, em especial a elevação do IDEB;
- Garantir o cumprimento da carga horária de cada componente curricular, definida nas Matrizes Curriculares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Melhorar o tempo pedagógico e prática docente para melhor atender a qualidade do ensino;
- Respeitar a prática docente, o tempo e especificidade do aprendizado do discente;
- Construir aprendizado significativo e real, aperfeiçoando o tempo de aprender e respeitando os dias letivos posto no calendário escolar;
- Fortalecimento da Práxis pedagógica, garantindo que as diretrizes e orientações estejam presentes no trabalho pedagógico realizado.

PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO

O processo de mudança ocorrerá no ano letivo 2020, sendo que o calendário segue em consonância com a LDB na lei 9.394/96 art. 24. A comunidade escolar terá 03 unidades com os dias letivos distribuídos e em sua somatória cumprirá os 200 dias letivos e às 800 horas em sua carga horária.

Em uma expectativa positiva, a redução deve proporcionar maior tempo para alunos e professores se dedicarem a estudos, atividades, processos de avaliação e de recuperação contínua de conhecimentos, resultando em um processo de ensino e aprendizagem de melhor qualidade. Observa-se que a quebra constante no ritmo, e o tempo destinado à finalização das unidades, interfere no andamento dos conteúdos, o que impede que o currículo seja trabalhado em sua particularidade, ao longo dos anos nossos alunos acumulam uma gigantesca defasagem de conteúdos, desta forma, espera que o tempo pedagógico nesta perspectiva de organização seja favorável visando o aprimoramento do conhecimento em suas atividades executadas no espaço de tempo organizado no âmbito escolar.

Com esta mudança na avaliação da aprendizagem as médias das unidades somadas passam de uma divisão por 04 para uma divisão por 03, referentes à mudança de 04 para 03 unidades letivas, tendo como valor de média máxima os mesmos 10 pontos por unidade da resolução, com a exigência de que o valor mínimo dessa média para aprovação do educando seja de 50% do valor da média máxima. A avaliação será somativa e qualitativa. Ao final do ano letivo as médias de cada unidade serão somadas, alcançando um valor máximo de 30 (trinta) pontos, e divididas por 03.(três) atingindo a média final com valor máximo de 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os dias letivos estão estabelecidos na Portaria nº 001/2020, distribuídos em 03 unidades, sendo que, a primeira unidade está composta em 68 dias letivos, a segunda unidade com 67 dias e a terceira unidade 65 dias, totalizando assim 200 dias letivos pedagógicos e 800 horas em sua carga horária.

Desta forma, a Secretaria de Educação de São José da Vitória, estabelece a organização do tempo pedagógico calendário escolar, seguido da aprovação do parecer do Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Educação
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

Janeiro							Fevereiro 10 dias						Marco 22 dias							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				

Abril 20 dias							Maio 20 dias						Junho 17 dias									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			01	02	03	04						01	02				01	02	03	04	05	06
05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13		
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20		
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27		
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30						
							31															

Julho 22 dias							Agosto 21 dias						Setembro 21 dias								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04							01				01	02	03	04	05
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				
							30	31													

Outubro 19 dias							Novembro 19 dias						Dezembro 9 dias								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04	05
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			

Recesso
 Encontro Pedagógico
 Início e Término das unidades
 Feriados
 Sábados letivos
 Dias letivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DIDÁTICAS

Unidade didática	Período	Nº de dias pedagógicos
I	12/02 à 25/05	68
II	26/05 à 03/09	67
III	04/09 à 11/12	65
TOTAL DE DIAS PEDAGÓGICOS		200

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2020

Mês	Período	Número de Dias letivos	Sábados letivos	
			Quantidade	Data
Fevereiro	12 a 29	10	-	-
Março	01 a 31	22	01	14/03
Abril	01 a 30	20	01	18/04
Mai	01 a 31	20	-	-
Junho	01 a 22	17	-	-
Julho	01 a 31	22	-	-
Agosto	01 a 31	21	-	-
Setembro	01 a 30	21	-	-
Outubro	01 a 31	19	-	-
Novembro	01 a 30	19	-	-
Dezembro	01 a 11	09	-	-
Total		200 dias letivos		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – 2020

ATIVIDADE	PERÍODO
Encontro pedagógico	12 à 14/02
Início do Ano Letivo	12/02
Recesso de Carnaval	24 à 26/02
Recesso da Semana Santa	09 e 10/04
Recesso Junino	23/06 à 26/06
Término do Ano Letivo	11/12
Número de sábados letivos	02
Total de dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	14/12
Estudos e avaliação de recuperação	14 à 18/12
Conselho de classe final	18/12
Entrega das atas e resultado final	21 e 22/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS – 2020

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Janeiro	01	Confraternização Universal
Fevereiro	24 a 26	Recesso de Carnaval
Março	08	Dia Internacional da Mulher
	19	Dia de São José (Padroeiro)
	22	Dia Mundial da Água
Abril	09 a 10	Recesso Semana santa
	19	Dia do Índio
	21	Tiradentes
	28	Dia da Educação
Maio	01	Dia do Trabalho
	13	Dia da Matemática
	26	Dia de Combate ao Preconceito Racial
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente
	11	Corpus Christi
	13	Aniversário de Emancipação Política de São José da Vitória
	24	São João
	26	Dia Internacional de Combate às Drogas
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
	22	Dia do Folclore
Setembro	07	Independência do Brasil
	30	Dia do Candomblecista (último domingo de setembro)
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças
	15	Dia do Professor *(13/10)
	28	Dia do Servidor Público *(30/10)
	29	Dia Nacional do Livro
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
	20	Dia Nacional da Consciência Negra
Dezembro	13	Dia do Evangélico (segundo domingo de dezembro)
	25	Natal



CMESJV
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA
VITÓRIA-BA

Interessado: SMEC – Secretaria Municipal de Educação de São José da Vitória-Ba		
Assunto: Análise para aprovação do Calendário Escolar do ano Letivo de 2020, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José da Vitória-Ba.		
Relatora: Eliete Pereira Lima		
Processo: nº. 110-002-19		
Parecer de Recomendação Nº. 0022019	Colegiado: Conselho Pleno	Aprovado em: 17/12/2019

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São José da Vitória em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2020 através desse Parecer e Resolução.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este colegiado em 28 de novembro de 2019 o calendário escolar padrão elaborado pelo departamento pedagógico em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local, solicitando mediante este colegiado aprovação do referido Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino.

II HISTÓRICO:

O Conselho Pleno, mediante a necessidade apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou as alterações das proposições expostas no calendário letivo do ano de 2020, com mudanças de período de duração de quatro unidades para três unidades, para a Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, e modalidade da Educação de Jovens e Adultos e serão distribuídas conforme apresentação da proposta evidenciando a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de oitocentas horas aulas, distribuídas em no mínimo duzentos dias letivos. Assim sendo, considera-se essenciais as reflexões e sugestões pertinentes ao assunto em pauta, como afirma o Artigo 24 da LDB 9394/96:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

III- BASE LEGAL

Embasado na LDB 9394/96, Orientações da UNCME/BA, Regimento Interno deste Conselho, o presente documento trata da aprovação e da análise sobre o Calendário Escolar Municipal para o Ano de 2020, conforme portaria datada de , enviado a este conselho a fim de avaliação e aprovação do mesmo.

A Lei no 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que:

PRL da Avenida ACM S/N Centro- São José da Vitória- CEP.:45620-000
Email: cme_sjv@hotmail.com



CMESJV
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA

Art. 24. A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...)

Quanto ao Ensino Fundamental, o art. 34 define:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Nota-se que os dois artigos citados se referem a cargas horárias e jornadas de trabalho educacional, estabelecendo mínimos conjugados, fixando, assim, direitos e obrigações, tanto para os estudantes e suas famílias, quanto para os profissionais da educação escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sejam ainda, dos titulares de responsabilidade gestora, normativa e coordenadora dos respectivos sistemas de ensino.

Inquestionavelmente, o artigo 24 da Lei 9.394/96, bem como tudo aquilo que temos vivido depois de 1997, deixam claro que os estabelecimentos de ensino devem oferecer aos seus alunos, quer no Ensino Fundamental, quer no Ensino Médio, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2020, apresenta carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:

- A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2020 será desenvolvida no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020;
- Data de início e término do ano letivo 14/02 e 11/12/ 2020;
- Períodos de recessos;
- Total de dias letivos;
- Períodos de publicação dos resultados parciais do rendimento escolar, estudos de recuperação e avaliação final;
- Períodos de entrega de atas de resultados finais;
- Quadro demonstrativo com dias letivos e distribuição das unidades letivas;
- Especificação dos feriados e dias santificados por mês. Tópicos obrigatórios a serem observados:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97,

PRL da Avenida ACM S/N Centro- São José da Vitória- CEP.:45620-000

Email: cme_sjv@hotmail.com



CMESJV CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA

excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

2. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

3. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

4. A participação do professor nos horários de AC é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença sendo registrada pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.

5. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2020.

6. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

7. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

8. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

9. A participação do professor nos horários de AC é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença sendo registrada pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.

10. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2020.

IV- CONCLUSÃO EVOTO

O cumprimento do calendário escolar é obrigatório e necessário conforme a Lei vigente. Solicitamos o empenho da Secretaria M de Educação e todas as instâncias governamentais ao bom censo dos dirigentes de escolas que em casos de falta por parte de professores que seja feito um calendário de reposição, outro quesito a ser observado é em relação à substituição de docente, que esta seja feita exclusivamente pela secretaria de educação e por profissionais da rede e que só sejam deferidas mediante justificativas plausíveis. Ainda sobre a substituição é importante lembrar que estão só poderão ser executadas por profissionais qualificados de acordo com a LDB, ou seja, o professor substituto deverá ser graduado em pedagogia para o ensino fundamental - anos iniciais e ensino fundamental - anos finais licenciatura com disciplina específica.

Os sábados letivos trabalhados só contarão por um dia letivo independentemente de sua carga horária

Por fim, para o cumprimento legal e legítimo do calendário escolar Municipal, é

PRL da Avenida ACM S/N Centro- São José da Vitória- CEP.:45620-000

Email: cme_sjv@hotmail.com



CMESJV
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA

necessário: comprometimento, investimento, planejamento e decisão política firme e visionária da importância da quantidade e qualidade na educação, com participação da

Interessado: SMEC – Secretaria Municipal de Educação de São José da Vitória-Ba

Assunto: Análise para aprovação do Calendário Escolar do ano Letivo de 2020, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José da Vitória-Ba.

Relatora: Eliete Pereira Lima

Processo: nº. 109-002-19

RESOLUÇÃO Nº.
0022019

Colegiado: Conselho
Pleno

Aprovado em: 17/12/2019

sociedade, governo, família, gestores (as), professores (as) e alunos (as).

Em face do exposto, neste e em outros documentos emitidos ao Conselho Municipal de Educação de São José da Vitória, somos favoráveis equitativamente pela aprovação do presente Parecer conforme voto da comissão.

São José da Vitória- BA.; 17 de dezembro de 2019

Eliete Pereira Lima

Relatora

O Conselho Municipal de São José da Vitória fixa normas para a execução e cumprimento do Calendário Escolar para o ano de 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º No calendário escolar de 2020 as unidades escolares do sistema municipal de ensino deverão observar:

I Abertura das atividades para o ano letivo de 2020: 12 a 14 de fevereiro de 2020

II Início do ano letivo: 12 de fevereiro de 2020

III Término do ano letivo 11 de dezembro de 2020

IV Resultados Parciais do Rendimento Escolar

V As avaliações finais e conselho de classe acontecerão de 14 a 18 de dezembro de 2020

VI A semana final de avaliações não serão contados como dias letivos.

VII O conselho de classe acontecerá no dia 18 de dezembro de 2020.

PRL da Avenida ACM S/N Centro- São José da Vitória- CEP.:45620-000
Email: cme_sjv@hotmail.com



CMESJV
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA
VITÓRIA-BA

Art. 2º As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de 800 horas.

Art. 3º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no plano escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar nem tão pouco no plano de ação da escola.

§ 2º – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, de preferência. Na unidade em que ocorreu a falta a partir de um calendário de reposição feito pelo gestor das escolas.

Art 5º Todas e quaisquer substituições na docência deverão ser realizadas pela secretaria de educação mediante comprovação da necessidade observando-se o que rege a LDB, ou seja, para ensino fundamental – anos iniciais profissionais com pedagogia e/ou magistério na categoria normal ensino médio. Para o ensino fundamental - anos finais profissionais com licenciatura em área específica.

Art. 6º Para o cumprimento dos 200 dias letivos serão trabalhados 02 sábados, os quais deverão ser com alunos para que se tornem veridicamente letivos.

Parágrafo Único Para tornar os sábados mais prazerosos e significativos, estes sejam desenvolvidos projetos interdisciplinares e que tais projetos, sejam realizados por área de conhecimento assim tem-se a contemplar pelo menos 70% dos alunos na participação direta e indireta das aulas executadas nos sábados letivos. Lembrando que a participação do aluno nos projetos contará como valor quantitativo de créditos sob a administração e avaliação dos professores de suas respectivas disciplinas.

Art. 7º É dever do setor financeiro e secretaria de educação garantir a merenda escolar e pessoal de apoio para um bom funcionamento das unidades escolares, principalmente no início do ano letivo.

Art. 8º É dever da secretaria de educação garantir e primar pelos 200 dias letivos.

PRL da Avenida ACM S/N Centro- São José da Vitória- CEP.:45620-000
Email: cme_sjv@hotmail.com



CMESJV
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA
VITÓRIA-BA

Art. 9º O não cumprimento dos 200 dias letivos no sistema de ensino do município de São José da Vitória acarretará em denúncia judicial junto ao Ministério Público através do Conselho Municipal de educação

Art. 10º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Vitória- BA.;17 de dezembro de 2019

PRL da Avenida ACM S/N Centro- São José da Vitória- CEP.:45620-000
Email: cme_sjv@hotmail.com